



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
07/2023**

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“(…)

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1 Chefia de Gabinete

1.1.1. Assessoria de Gabinete

1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção

1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais

1.1.1.3 Setor de Documentação

1.1.1.4 Setor de Protocolo

1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos

1.2.1. Coordenadoria de Atendimento

1.3. Conselhos e Comissões

1.3.1. Coordenaria dos Conselhos Municipais

1.4 Defesa Civil

1.4.1 Setor da Defesa Civil

1.5 Serviço Militar

1.6.1 Coordenaria do Serviço Militar

1.7. Fundo Social

(…)

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Coordenadoria de Gestão Patrimonial

4.2.1.1 Setor de Controle

4.2.1.2 Setor de Escrituração

4.2.2. Coordenadoria de Almoxarifado

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.1.1 Setor de Lançamentos*
- 4.3.1.2 Setor de Distribuição*
- 4.4. Departamento de Contratos e Licitações*
- 4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos*
- 4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo*
- 4.5. Departamento de Recursos Humanos*
- 4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento*
- 4.5.1.1. Setor de Controle de Pessoal*

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- 5.1. Gabinete do Secretário Municipal*
- 5.2. Departamento de Comunicação Social*
- 5.3. Departamento de Publicidade e Eventos*

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 6.1. Gabinete do Secretário Municipal*
- 6.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 6.2. Departamento de Contabilidade*
- 6.2.1. Coordenadoria de Empenho e Escrituração*
- 6.2.1.1. Setor de Controle de Empenhos*
- 6.2.1.2. Setor de Controle Audeps*
- 6.2.1.3. Setor de Controle de Adiantamentos*
- 6.3. Departamento de Fiscalização Tributária*
- 6.3.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal*
- 6.3.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR*
- 6.3.1.2. Setor de Fiscalização e Apoio ao ISS*
- 6.3.2. Coordenadoria de Cadastro Mobiliário*
- 6.4. Departamento de Rendas*
- 6.4.1. Coordenadoria de Rendas*
- 6.4.1.1. Setor de Lançamento*
- 6.4.2. Coordenadoria de Gestão de Receitas*
- 6.4. Departamento de Planejamento Orçamentário*
- 6.4.1. Coordenadoria de Orçamento*
- 6.4.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária*
- 6.5. Departamento de Tesouraria*
- 6.5.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos*
- 6.5.1.1. Setor de Lançamentos e Pagamentos*

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. Gabinete do Secretário Municipal*
- 8.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2.1. *Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)*
- 8.1.2.1.1. *Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil*
- 8.1.3. *Supervisão Pedagógica de Educação Infantil*
- 8.1.3.1. *Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)*
- 8.1.3.1.1. *Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil*
- 8.1.4. *Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos*
- 8.1.4.1. *Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)*
- 8.1.4.1.1. *Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos*
- 8.1.5. *Supervisão Pedagógica de Educação Especial*
- 8.1.5.1. *Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais*
- 8.2. *Departamento de Alimentação Escolar*
- 8.2.1. *Setor de Controle de Estoque*
- 8.2.2. *Setor de Distribuição*
- 8.3. *Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação*
- 8.3.1. *Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo*
- 8.3.1.1. *Setor de Apoio*
- 8.3.2. *Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP*
- 8.3.2.1. *Setor Administrativo do Pólo UNIVESP*
- 8.4.1. *Coordenadoria de Transporte Escolar*
- 8.4.4.1. *Setor de Controle de Frota*
- 8.5.1. *Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio*
- 8.5.1.2. *Setor de Serviços Gerais*
- 8.6. *Departamento de Monitoramento e Avaliação.*
- 8.6.1. *Setor de Atendimento*

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.1. *Gabinete do Secretário Municipal*
- 10.1.1. *Assessoria de Gabinete*
- 10.1.1.1. *Setor de Operacionalização do Programa Auxílio Brasil*
- 10.1.1.2. *Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência*
- 10.1.1.3. *Setor de Proteção Social aos Idosos*
- 10.2. *Departamento de Políticas Sociais Básicas*
- 10.2.1. *Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I*
- 10.2.1.1. *Setor de Apoio ao CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social*
- 10.2.1.2. *Setor de Programas e Projetos*
- 10.2.2. *Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II*
- 10.2.2.1. *Setor de Apoio ao CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social*
- 10.2.3. *Coordenadoria de Apoio ao CREAS*
- 10.3. *Departamento de Políticas Sociais Especiais*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1 Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante

10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes

10.4. Departamento de Administração e Controle

10.4.1. Coordenadoria de Documentação

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1 Gabinete do Secretário Municipal

11.1.1 Assessoria de Gabinete

11.2 Departamento de Governança, Acesso à Informação e Segurança

11.2.1. Setor de Infraestrutura de TI

11.3 Departamento de Inovação e Transformação Digital

11.3.1 Coordenadoria de Controle e Uso Efetivo de Ferramentas Digitais

11.3.2 Coordenadoria de Gestão de Processos

11.3.1.1 Setor de Apoio ao Usuário

11.4 Comitê de Atendimento ao Cidadão

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.1.1.1. Setor de Requisição e Atendimento

12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária

12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente

12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação

12.2.1.2. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.1.3. Setor de Áreas Verdes

12.2.1.4. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

12.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2.1. Setor de Manutenção do Zoológico

12.2.2.2. Setor de Trato de Animais

12.2.2.3. Setor de Preparo de Alimentos

12.3 Departamento de Gerenciamento de Resíduos

12.3.2 Coordenadoria de Gestão de Resíduos

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

16.1. Gabinete do Secretário Municipal

16.1.1. Assessoria de Gabinete

16.2. Departamento de Zeladoria Municipal

16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins

16.2.1.1. Setor de Apoio à Jardinagem

16.2.1.2 Setor de Área Verde

16.2.1.3. Setor de Roçagem I

16.2.1.4. Setor de Roçagem II

16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal

16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública

16.2.3.1. Setor de Varrição



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.2.4. *Coordenadoria do Terminal Rodoviário*
- 16.3. *Departamento de Conservação das Estradas Rurais*
 - 16.3.1. *Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos*
 - 16.3.1.1. *Setor de Conservação de Estradas*
 - 16.3.1.2. *Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras*
 - 16.3.1.3. *Setor de Roçagem*
 - 16.3.1.4. *Setor de Apoio aos Serviços*
 - 16.3.1.5. *Setor de Apoio a Pontes Rurais*
 - 16.3.1.6. *Setor de Apoio no Aterro*
- 16.4. *Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal*
 - 16.4.1 *Coordenadoria de Funilaria*
 - 16.4.1.1. *Setor de Conservação de Veículos*
 - 16.4.1.2. *Setor de Vistoria de Veículos*
 - 16.4.1.3. *Setor de Almoxarifado*
 - 16.4.2. *Coordenadoria de Serviços Complementares*
 - 16.4.2.1. *Setor de Apoio a Serviços Complementares*
- 16.5. *Departamento de Gestão dos Serviços Públicos*
 - 16.5.1. *Coordenadoria de Gestão*
 - 16.5.1.1. *Setor de Apoio e Abastecimento*

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 17.1. *Gabinete do Secretário Municipal*
 - 17.1.1. *Assessoria de Gabinete*
- 17.2. *Departamento de Monitoramento e Avaliação*
- 17.3. *Departamento de Convênios*
 - 17.3.1. *Coordenadoria de Prestação de Contas*
 - 17.3.1.1. *Setor de Documentação*

(...)

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

- 19.1 *Gabinete do Secretário Municipal*
 - 19.1.1 *Assessoria de Gabinete*

Art. 2º. O art. 3º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Gabinete do Prefeito compete o planejamento, a coordenação e a execução das diversas funções de assistência ao Prefeito Municipal, tais como a organização e controle do expediente oficial, agenda de atendimento público e a comunicação interna de suas atividades.

§ 1º Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento são de confiança e, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º As competências e atribuições dos Conselhos e das Comissões serão as constantes das leis que os criarem e dos regulamentos editados pelo Poder Executivo.

(...)"

Art. 3º. O art. 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 19. *A Secretaria Municipal de Parcerias e Planejamento Estratégico é o órgão responsável por formular, planejar, coordenar, articular e monitorar as iniciativas e os projetos voltados à concretização de parcerias entre o Município e agentes externos, tendo por finalidade:*

I - articular e fomentar potenciais propostas e projetos de parcerias junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como organismos externos incluindo organizações da sociedade civil com interesse público;

II - desenvolver e coordenar projetos, analisando a viabilidade técnica e econômico-financeira de e parcerias de interesse de outros órgãos municipais;

III – atuar na elaboração de instrumentos relacionados a parcerias em relação a entidades da administração direta e indireta, de qualquer entidade federativa ou entidades e organismos externos;

IV - atuar de forma transversal com as demais Secretarias, coordenando e gerenciando grupos de trabalho específicos para cada projeto, facilitando a transferência de informações e o fluxo de dados necessários.

V - executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.”

Art. 4º. Fica criado o artigo 20-A na Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passando a vigorar com a seguinte redação:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 20-A. *A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política é destinada a planejar, coordenar, articular e controlar as políticas de governança, interna e externa e apoiar o prefeito no relacionamento institucional, incluindo:*

I - promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com os demais Poderes, bem como as relações interfederativas;

II - coordenar as ações e assuntos de natureza parlamentar e de relacionamento com outras instâncias legislativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

III - articular a ação política governamental com entidades;

IV - auxiliar na condução do relacionamento do Governo com organizações políticas e de Estado externas ao Município;

V - promover e articular as agendas estratégicas do Poder Executivo Municipal perante o Poder Legislativo Estadual e Federal;

VI - estabelecer e fomentar estrutura de interlocução governamental no Congresso Nacional e Assembleia Legislativa;

VII - coordenar as estratégias de atuação e promover a integração das diretrizes prioritárias de Governo;

VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

(...)"

Art. 5.º O artigo 39 da Lei Complementar nº 03/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

NIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>04</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>08</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>16</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>02</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>01</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI"</i>

Art. 6.º Os Anexos II, III, VIII e XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE GABINETE</i>	<i>CIII</i>
	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
<i>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01</i>	<i>DIRETOR-GERAL</i>	<i>CIII-A</i>
	<i>03</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>47</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>15</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>05</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
<i>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01</i>	<i>PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>GV</i>
	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
<i>CONTROLADORIA-GERAL</i>	<i>01</i>	<i>CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>GV</i>
	<i>03</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>01</i>	<i>CORREGEDOR</i>	<i>GIV</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>61</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>33</i>	<i>COORDENADOR PEDAGÓGICO</i>	<i>GIII</i>
	<i>67</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
	<i>08</i>	<i>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</i>	<i>GIV</i>

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANA L
SECRETARIAS	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	AGRÔNOMO	EGE 19	30
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	05	AJUDANTE DE OFICINA	EGE 6	42:30
	03	ARQUITETO	EGE 19	30
	01	ARQUIVISTA	EGE 13	30
	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	15	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 17	30
	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EGE 7	35
	05	AUXILIAR DE CUIDADOR	EGE 6	42:30
	05	AUXILIAR DE ELETRICISTA	EGE 6	42:30
	15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EGE 8	40
	03	AUXILIAR DE SANEAMENTO	EGE 3	42:30
	06	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	EGE 6	42:30
	04	BIBLIOTECÁRIO	EGE 17	30
	06	BOMBEIRO HIDRÁULICO	EGE 9	42:30
	07	CALCETEIRO	EGE 8	42:30
	04	CARPINTEIRO	EGE 9	42:30
	03	CONTADOR	EGE 19	30
	05	COVEIRO	EGE 4	42:30
	05	CUIDADOR	EGE 7	42:30
	04	DESENHISTA TÉCNICO	EGE 11	35
	06	DIGITADOR	EGE 7	35
	25	DIRETOR DE ESCOLA	LC nº 048/2018	40
	02	EDUCADOR SOCIAL	EGE 13	30
	10	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	17	ENFERMEIRO	EGE 18	40
	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EGE 19	30
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 19	30
	01	ENGENHEIRO FLORESTAL	EGE 19	30
	61	ESCRITURÁRIO	EGE 5	35
	02	FARMACÊUTICO	EGE 17	30
	25	FISCAL	EGE 16	35
	04	FONOAUDIÓLOGO	EGE 17	30
	03	FUNILEIRO	EGE 10	42:30
	11	INSPETOR DE ALUNOS	EGE 5	42:30
	25	JARDINEIRO	EGE 5	42:30
	04	MARCENEIRO	EGE 9	42:30



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

06	MECÂNICO	EGE 10	42:30
60	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
75	MOTORISTA	EGE 8	42:30
04	NUTRICIONISTA	EGE 17	30
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
15	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
01	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO	EGE 4	42:30
04	PADEIRO	EGE 4	42:30
30	PAJEM	EGE 3	42:30
40	PEDREIRO	EGE 9	42:30
19	PINTOR	EGE 9	42:30
06	PORTEIRO	EGE 5	42:30
03	PROCURADOR	EGE 20	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	LC nº 048/2018	25/32
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	LC nº 048/2018	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LC nº 048/2018	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	LC nº 048/2018	32
12	PSICÓLOGO	EGE 17	30
03	PSICOPEDAGOGO	EGE 13	30
06	SERRALHEIRO	EGE 10	42:30
41	SERVENTE DE OBRAS	EGE 4	42:30
366	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EGE 10	40
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EGE 13	30
13	TRATORISTA	EGE 6	42:30
03	VETERINÁRIO	EGE 17	30
83	VIGIA	EGE 7	42:30
13	ZELADOR	EGE 3	42:30

(...)

ANEXO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

CHEFE DE GABINETE ATIVIDADES TÍPICAS

- Assegura estreita colaboração entre o Gabinete do Prefeito e demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
- Auxilia o Prefeito nas relações com os munícipes;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Atende e encaminha aos órgãos competentes as pessoas que solicitarem informações ou serviços do Gabinete do Prefeito;*
- d) Recepciona visitantes e autoridades.*
- e) Assiste diretamente ao Prefeito nas funções administrativas, econômicas e sociais do Município.*
- f) Informa o Prefeito sobre o andamento dos serviços do Gabinete.*
- g) Supervisiona e coordena a execução das atividades ligadas aos serviços administrativos do Gabinete.*
- h) Executa outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal. ”*

Art. 7.º Ficam revogadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).